

MESTRADO
MEDICINA LEGAL

U.PORTO

Análise do período entre a primeira agressão até à sua denúncia em crimes de violência doméstica no interior de Portugal

Catarina da Cunha Antunes

M

2021



U.PORTO

Catarina da Cunha Antunes. Análise do período entre a primeira agressão até à sua denúncia em crimes de violência doméstica no interior de Portugal.



M.ICBAS 2021

**Análise do período entre a primeira agressão até à sua denúncia em crimes de
violência doméstica no interior de Portugal.**

Catarina da Cunha Antunes



Catarina da Cunha Antunes

**Análise do período entre a primeira agressão até à sua denúncia
em crimes de violência doméstica no interior de Portugal.**

Dissertação de Candidatura ao Grau de Mestre em
Medicina Legal submetida ao Instituto de Ciências
Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

Orientador – Doutora Maria José Carneiro de Sousa
Pinto da Costa.

Categoria – Professora Associada Convidada.

Afiliação – Instituto de Ciências Biomédicas Abel
Salazar, Universidade do Porto.

Coorientador – Mestre António Paulo Vieira Pinto.

Afiliação – Universidade de Santiago de Compostela

Agradecimentos

Neste espaço, quero começar por agradecer a todos aqueles que contribuíram para esta dissertação, e que assim tornaram possível a concretização de um sonho e de mais uma etapa na minha vida.

Em primeiro lugar, agradeço a todos os que orientaram e apoiaram o meu percurso académico. Agradeço à minha orientadora, Professora Doutora Maria José Pinto da Costa pela sua disponibilidade e apoio evidenciados ao longo deste percurso.

Ao meu coorientador, Mestre António Paulo Vieira Pinto o meu especial agradecimento, por toda a sua atenção, pelos conselhos e recomendações que me guiaram nestes primeiros passos pelo mundo da investigação científica. Gostaria ainda de agradecer à instituição APAV que me proporcionou a realização da investigação no seu Gabinete de Apoio à Vítima de Vila Real, a quem dedico um especial agradecimento, à sua Gestora Dra. Elisa Brites e às Técnicas de Apoio à Vítima a Dra. Márcia Nogueira e a Dra. Débora Pinheiro, e aos participantes deste estudo pela partilha das suas experiências. Um especial agradecimento às minhas companheiras de curso e amigas, Catarina Teixeira e Ana Cunha, que sempre me acompanharam ao longo desta longa jornada, por todas as vezes que rimos e choramos juntas, por todas as frustrações e angústias partilhadas, mas também por todas alegrias e conquistas repartidas. Merecem ainda o meu especial carinho e agradecimento o meu namorado por todo o companheirismo e confiança, a minha família e os meus amigos Daniel Oliveira, Leandra Teixeira, Manuel Lobão e Isolina Lopes por todo o apoio incondicional, paciência, por proferirem palavras de incentivo nos momentos mais difíceis e principalmente por nunca me terem deixado desistir.

Por isto e por tudo o resto, a todos vocês o meu sincero, Obrigada!

Resumo

A violência doméstica é um fenômeno social complexo e multifatorial, uma grave ameaça para as vítimas e que compromete o presente e o futuro de inúmeras famílias com consequências a diversos níveis e prejudiciais para a sociedade.

Apesar da violência doméstica ser um fenômeno transversal a todos os contextos, existem características que podem influenciar o risco e um dos problemas do nosso país é a desigualdade que existe entre o litoral e o interior. Assim, e por se saber que as populações do interior sentem maiores dificuldades, o objetivo do presente estudo é compreender quanto tempo demoram as vítimas de violência doméstica do distrito de Vila Real, a fazerem denuncia ou a pedirem ajuda.

A amostra é constituída por 30 vítimas de violência doméstica, incluindo sexo feminino e masculino, tendo as participações sido feitas através de um questionário.

Os resultados demonstraram a larga maioria (93.3%) das vítimas é do sexo feminino e com uma média de idades entre as vítimas é de 42.83 anos, com baixa escolaridade (70%). Em 90% dos casos a violência perpetrada foi a física, seguido da violência psicológica/emocional e da violência verbal, ambas com a mesma percentagem (86.7%). Os agressores faziam uso de álcool ou outras drogas (50%) e em 20% das situações havia a existência de armas de fogo. Os resultados do estudo contribuem para o direcionamento de ações interdisciplinares educativas, psicossociais e de saúde, voltadas às vítimas e aos agressores. Desde a primeira agressão até à sua denúncia, quase metade (43%) das vítimas demorou entre 1 ano e os 5 anos e 30% das vítimas mantêm-se numa relação abusiva por um período superior a 10 anos sem pedir ajuda ou sinalizar a relação abusiva, motivados por desconfiança na justiça (50%) e nos Órgãos de Polícia Criminal (53%) e que por receio/medo (70%) de represálias se mantêm na relação abusiva.

Palavras-chave: violência doméstica; violência conjugal; violências nas relações de intimidade; Vila Real.

Abstract

Domestic violence is a complex and multifactorial social phenomenon and a serious health threat to the victims that compromise the present and the future of numerous families, with consequences of several levels and harmful for the entire society.

Despite domestic violence being a phenomenon that cuts across all contexts, there are characteristics that can influence risk and one of the problems in our country is the inequality that exists between the coast and the interior.

Thus, and because it is known that populations in the interior experience greater difficulties, the aim of this study is to understand how long it takes victims of domestic violence in the district of Vila Real to file a complaint or ask for help. The sample consists of 30 victims of domestic violence, including females and males, and the participants were made through a questionnaire.

The results showed that the vast majority (93.3%) of victims are female and the average age among victims is 42.83 years, with low education (70%). In 90% of cases, physical violence was perpetrated, followed by psychological/emotional violence (86.7%), and verbal violence (86.7%). The aggressors used alcohol or other drugs (50%) and in 20% of the situations, had firearms in their possession. The study results contribute to the direction of interdisciplinary educational, psychosocial, and health actions, aimed at victims and aggressors. From the first aggression to its complaint, almost half (43%) of the victims took between 1 year and 5 years and 30% of the victims remain in an abusive relationship for a period of more than 10 years without asking for help or signaling the abusive relationship, motivated by distrust of justice (50%) and Police Authorities (53%) and that due to apprehension/fear (70%) of reprisals, they remain in the abusive relationship.

Keywords: domestic violence; conjugal violence; violence in intimate relationships; Vila Real.

Índice

Introdução.....	1
PARTE I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO.....	3
1. Da Violência à Violência Doméstica.....	3
2. A Violência Doméstica.....	3
2.1 A violência doméstica nas relações conjugais/ nas relações de intimidade	5
2.2 A violência doméstica contra crianças	6
2.3 A violência doméstica contra idosos	6
3. Evolução Legislativa e Social da Violência Doméstica.....	7
3.1 No Mundo	7
3.2 Na Europa	8
3.3 Em Portugal.....	9
3.3.1 Dados Registados em Portugal.....	13
PARTE II – ESTUDO EMPÍRICO.....	17
4. Objeto e Objetivos	17
5. Materiais e Métodos	17
5.1 Metodologia.....	17
5.2 Instrumento e Método de recolha de dados	17
5.3 Amostra	18
5.4 Análise dos Dados.....	19
6. Resultados.....	19
6.1 Caracterização das vítimas e dos alegados agressores	19
6.2 Caracterização da relação vítimas/alegados agressores	21
6.3 Fatores de risco e tipo de violência.....	21
6.4 Duração dos abusos.....	22
6.5 Fatores que atrasaram a denúncia	23
7. Discussão	24
8. Limitações do Estudo.....	29
9. Conclusão.....	29
Referências e Webgrafia	32
ANEXOS.....	37

Índice de Figuras

Figura 1 - Dados sobre a tipologia de VD em 2019 e 2020.	13
Figura 2 - Crimes registados contra as pessoas, a vida/integridade física em 2019. ..	14
Figura 3 - Crimes registados contra as pessoas, a vida/integridade física em 2020. ..	14
Figura 4 - Dados oficiais sobre VD registada em Vila Real em 2018 e 2019.....	15
Figura 5 - Dados oficiais sobre VD registada em Vila Real em 2019 e 2020.....	15
Figura 6 - Criminalidade registada pelo GAV de Vila Real em 2019.	16
Figura 7 - Concelhos de Vila Real com vítimas de VD no estudo	20

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Caracterização da vítima e do alegado agressor.	20
Tabela 2 - Estado civil das vítimas e alegados agressores de VD.	21
Tabela 3 - Fatores de Risco e Tipo de abusos.....	22
Tabela 4 - Duração dos abusos entre a primeira agressão até à sua denúncia.	23
Tabela 5 - Variáveis que podem influenciar a vítima na procura de ajuda.....	24

Abreviaturas

APAV	Associação Portuguesa de Apoio à Vítima
CIG	Comissão para a Igualdade de Género
GAV	Gabinete de Apoio à Vítima
GNR	Guarda Nacional Republicana
GREVIO	Group of Experts on Action against Violence against Women and Domestic Violence
MP	Ministério Público
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
OPC	Órgão de Polícia Criminal
PSP	Polícia de Segurança Pública
RASI	Relatório Anual de Segurança Interna
SEIVD	Secções Especializadas Integradas de Violência Doméstica
UE	União Europeia
VC	Violência Conjugal
VD	Violência Doméstica
<i>v.g.</i>	<i>Verbi Gratia</i> – sinónimo de por exemplo
VRI	Violência nas Relações de Intimidade

Introdução

Ao longo dos tempos, crianças, mulheres, homens, idosos e pessoas particularmente indefesas ou vulneráveis têm sido alvo das mais diversas formas de violência na família (Garcia-Moreno et al., 2006). Os abusos físicos, verbais, sexuais, emocionais ou psicológicos, bem como, a privação económica e social da vítima ou na submissão da mesma a um clima de subordinação ou medo permanente (Pinto, 2015; Paulo Vieira-Pinto et al., 2021), ocorrem com muita frequência no seio familiar e enquadram-se num padrão de comportamento amplamente coberto pelo conceito de violência doméstica (VD) (Dias, 2012).

A VD tem vindo a constituir um problema de saúde pública em todas as sociedades. Esta verdade, legitimada ora por dogmas religiosos e políticos, ora pela ideologia patriarcal, torna a VD um fenómeno de longa data, que faz parte integrante da história da família das sociedades que corresponde a uma cultura longamente enraizada acerca do uso da violência contra familiares (Alves et al., 2019).

Durante muito tempo, a gravidade da VD foi negligenciada devido a certos mitos. O mito da “família idealizada” faz-nos pensar a família como o lugar de afetos, expressividade e conforto. Por isso, muitas vezes justifica-se a violência como necessária para a educação, ao relacionamento conjugal e às interações familiares, em geral (Costa Brito, 2019). Porém, é precisamente entre *“aqueles/as que se acham mais próximos (física e emocionalmente) que as maiores atrocidades podem ser cometidas, não faltando exemplos históricos desde Caim e Abel”* (Agra et al., 2015, p. 32).

Os fatores de risco referem-se aos aspetos que aumentam a probabilidade de ocorrência ou de manutenção da violência, podendo ser relativo a características individuais da vítima, a características do meio familiar e a características socioculturais (Campbell et al., 2008; Rodrigues et al., 2021; Sani et al., 2020). Fatores de risco para a VD e familiar incluem questões individuais como o género, a idade, a etnia, a exposição e experiências anteriores de violência, o tipo de relacionamento, características psicológicas tanto das vítimas como dos perpetradores, o baixo nível de escolaridade, o baixo nível socioeconómico e o desemprego também têm sido associados a um risco maior de abuso, a ausência de suporte social, o isolamento (geográfico, físico, social e afetivo) (Moreira & da Costa, 2020).

A literatura tem demonstrado que, apesar da VD ser um fenómeno transversal a todos os contextos sociais e ser multicausal (Moreschi, 2018), existem algumas

características sociodemográficas que podem agravar o risco, entre elas a desertificação demográfica.

Apesar do esforço de muitas autarquias, o interior do país está a ficar desertificado. Nestas economias rurais os problemas são mais agudos, assim como a desigualdade e a pobreza (Rito, 2019). Dados dos Censos de 2021¹, indicam que o distrito de Vila Real perdeu aproximadamente 10% da sua população. A falta de oportunidades de emprego leva a população a abandonar os locais onde nasceram, levando assim à sua desertificação, realçando ainda mais as desigualdades existentes entre litoral e norte (Cunha, 2021; Silva, 2012). Nestas comunidades mais isoladas, considerando que os contextos de vida da população as situam num território mais afastado dos grandes centros, ainda sofrem a consequência de ficarem privados dos recursos sociais, policiais e comunitários que poderiam de certa forma promover uma maior proteção (Costa et al., 2017).

A ideia de partida que orientou este estudo foi a de tentar compreender se as vítimas de VD residentes no interior do país evidenciam dificuldades na procura de ajuda para a situação de abuso. Seria igualmente relevante compreender se as eventuais dificuldades influenciam a motivação das vítimas em denunciar as pessoas agressoras as autoridades.

Neste sentido, o estudo começa por abordar, na Parte I, o enquadramento teórico, referente à VD e a sua representação no Mundo, na Europa e em Portugal. Na Parte II, é apresentado o estudo empírico desenvolvido, no qual constam os objetivos do estudo, a caracterização da metodologia adotada e a amostra. São apresentados os resultados, a sua discussão e a conclusão do trabalho, tecendo-se algumas considerações que visam contribuir para a discussão sobre possíveis melhorias a implementar nos mecanismos institucionais existentes no interior do país e dessa forma, facilitar a procura de ajuda das vítimas de VD.

¹ Disponível em: https://www.ine.pt/scripts/db_censos_2021.html

PARTE I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO

1. Da Violência à Violência Doméstica

Não se conhece nenhuma sociedade totalmente isenta de violência, sendo esta transversal a todas as sociedades e usada como forma de firmar o poder e privilégios da pessoa que visa dominar, submeter e provocar lesões, físicas ou psicológicas, a outros indivíduos, grupos e coletividades (FRA, 2014; Garcia-Moreno et al., 2006; Silva Coelho, 2019).

De facto, a violência constitui um problema social grave e complexo, que acarreta para as vítimas e suas famílias prejuízos para a saúde física e psicológica, sem olvidar os custos sociais inerentes a todo o sistema de apoio (Magalhães, 2020; Paulo Vieira-Pinto et al., 2021). A cada ano mais de um milhão de pessoas perdem a vida, e muitas mais sofrem ferimentos não fatais. Em geral estima-se que a violência seja uma das principais causas de morte de pessoas entre os 15 e os 44 anos em todo o mundo (Veiga Junior, 2021).

2. A Violência Doméstica

A VD está instalada de forma profunda na estrutura da sociedade (Dias, 2018). Não é um fenómeno novo nem um problema exclusivamente nacional, contudo, é definida globalmente como um comportamento violento, que pode ou não ser continuado ou um padrão de controlo coercivo exercido, direta ou indiretamente, sobre qualquer pessoa que habite no mesmo agregado familiar (e.g., cônjuge, companheiro/a, filho/a, pai, mãe, avô, avó), ou que, mesmo não coabitando, seja companheiro/a, ex-companheiro/a ou familiar (Albano, 2020).

Em Portugal, atualmente, o crime de violência doméstica, previsto no art. 152º, do Código Penal, contém a seguinte redação:

“Quem, de modo reiterado ou não, infligir maus-tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade, ofensas sexuais ou impedir o acesso ou fruição aos recursos económicos e patrimoniais próprios ou comuns:

- a) Ao cônjuge ou ex-cônjuge;
- b) A pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro ou uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação;
- c) A progenitor de descendente comum em 1.º grau; ou

- d) A pessoa particularmente indefesa, nomeadamente em razão da idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, que com ele coabite;
- e) A menor que seja seu descendente ou de uma das pessoas referidas nas alíneas a), b) e c), ainda que com ele não coabite"

Por outras palavras, o conceito de VD abrange comportamentos agressivos entre cônjuges e ex-cônjuges, entre conviventes em condições análogas às dos cônjuges, mesmo que a relação tenha terminado, contra crianças, contra idosos e contra pessoas particularmente indefesas.

Ao contrário de outras tipologias criminais e das suas vítimas, a VD não se trata de um ato isolado, repentino e imprevisível que ameaça a vida ou a integridade física das vítimas. É, sim, algo contínuo, cíclico e de intensidade crescente. É um tipo de violência continuada, quase sempre múltipla, mas que se mantém, em muitos casos, em segredo durante vários anos (Silva, 2021). Muito embora, em um primeiro momento, a expressão VD seja interpretada como violência contra a mulher, ela pode ser desferida contra qualquer pessoa, indiferente de gênero ou orientação sexual (Assis, 2021).

Apesar das mulheres apresentarem maiores índices de VD, os homens também são vítimas deste tipo de crime, contudo, a maioria dos homens vítimas de VD que recorrem ao sistema de apoio avaliam-no negativamente por sentirem que são incompreendidos e novamente vítimas (Machado et al., 2018).

Dados de um estudo realizado na Alemanha sobre homens vítimas de VD, indica que às vítimas do sexo masculino representaram 6,2% dos casos de VD que dão entrada no Instituto de Medicina Legal. Em 60,5% dos casos, o/a agressor/a era o/a companheiro/a atual e 82% ocorreram em ambiente doméstico com predomínio de agressores do sexo feminino (Wörmann et al., 2021).

A nível nacional, dados divulgados pela investigadoras Andreia Machado e Marlene Matos (2018) da Escola de Psicologia da Universidade do Minho, indicam que apenas 10% dos homens vítimas contam à polícia o que estão a passar, contra 26% das mulheres. Apenas 23% recorrem a um serviço de apoio, contra 43% das mulheres e apenas 11% relatam a situação a um profissional de saúde contra 23% de mulheres. Os homens não denunciam quando sofrem violência por muitas razões. O receio do descrédito e da humilhação, que podem, muitas vezes, surgir de familiares, amigos e até mesmo instituições policiais e judiciais, impede a decisão da denúncia da vítima homem.

No mesmo estudo, referem ainda que tal como as mulheres, os homens são vítimas de violência psicológica, física e sexual, sendo que 93,4% dos participantes relatam o impacto negativo que esta situação tem na sua vida, a nível da saúde psicológica, na relação com os outros e no âmbito profissional e académico.

Contudo, a família é hoje idealizada como um lugar seguro, como fonte de carinho, proteção e bem-estar, ocupando, na vida dos indivíduos, um lugar considerado de extrema importância na procura da felicidade pessoal (Giddens, 1989, p. 181), na realidade também representa um contexto privilegiado para a prática de violência, muitas vezes negligenciada devido a mitos existentes. O mito da “família idealizada”, em que se vê a violência como necessária para a educação, no relacionamento conjugal e nas interações com familiares, faz com que se veja a violência como justificada (Gelles, 1997).

2.1 A violência doméstica nas relações conjugais/ nas relações de intimidade

A VD, em particular a que ocorre em relações conjugais (RC) ou em relações de intimidade (VRI), é caracterizada por padrões comportamentais assentes em condutas violentas, materializados em danos físicos, emocionais, psicológicos, sexuais, bem como na privação económica e social da vítima ou na submissão da mesma a um clima de subordinação ou medo permanentes (Pinto, 2015).

O dano que resulta dessa relação de abuso pode perdurar uma vida inteira, afetando o desenvolvimento individual, familiar e até da comunidade, estendendo-se através de gerações, com consequências adversas a níveis da saúde e socioeconómico (Garcia-Moreno et al., 2006).

Os dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) revelam que esta forma de violência é comum, sendo que 15% a 71% das mulheres sofrem violência física e/ou sexual por um parceiro íntimo em algum momento das suas vidas (Garcia-Moreno et al., 2006).

2.2 A violência doméstica contra crianças

No que concerne à violência doméstica contra as crianças, esta abrange os maus tratos verbais, físicos e emocionais, o abuso sexual e a negligência física que incluem a não prestação de cuidados médicos básicos, falta de alimentação adequada e de higiene, negligência com privação de afeto e suporte emocional necessários ao desenvolvimento pleno e harmonioso e negligência educacional, que é a falta de condições para a formação intelectual e moral daquele (Ferreira & Faria, 2020).

As consequências da violência domésticas em crianças afetam tanto o seu presente como o seu futuro. Segundo Storz (2020) os efeitos imediatos já são preocupantes, contudo, essa violência na infância pode ainda trazer danos a longo prazo. Situações adversas vividas durante a infância causam distúrbios na saúde mental do adulto, podendo aumentar o risco de depressão, suicídio, obesidade ou uso de drogas (Araujo Oliveira et al., 2021) e em alguns casos podem influenciá-los a cometer os mesmos abusos ao chegarem à idade adulta (Reis et al., 2018).

Em Portugal, segundo o Relatório Anual de Segurança Interna (RASI) de 2020², 5.216 crianças (<18 anos) foram vítimas agredidas pelos seus progenitores ou assistiram a situações de VD no seu seio familiar (Vieira-Pinto, 2018; Paulo Vieira-Pinto et al., 2021). Já o Relatório Anual da Atividades da CPCJ³, no ano de 2020 foram abertos 31.599 processos de promoção e proteção de crianças e jovens, sendo que 13.363 decorreram de situações de VD.

2.3 A violência doméstica contra idosos

A definição mais consensual, adotada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), descreve o abuso de idosos como um ato único ou repetido ou a falta de ação apropriada em qualquer relacionamento em que haja uma expectativa de confiança ou dependência que cause dano ou sofrimento aos idosos, contribuindo para diminuição da qualidade de vida, aumento da morbilidade, redução da sobrevida e aumento do risco de morte (Frazão et al., 2014).

² Disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/documentos>

³ Disponível em: <https://www.cnpdpcj.gov.pt/relatorio-atividades>

A idade avançada representou um dos mais importantes fatores de risco, estando relacionada ao grau de dependência e à perda da autonomia da pessoa idosa. (Ribeiro et al., 2021). No que concerne às formas mais frequentes de violência nesta fase do ciclo vital, os resultados de estudos como os de Santos et al. (2013), Frazão et al. (2014) e Dong (2015) apontam para a violência psicológica/emocional, a verbal e para a negligência. Em relação aos fatores de vulnerabilidade/ risco analisados, verificou-se que a violência parece ser mais comum em comunidades minoritárias, em pessoas do sexo feminino, pessoas com 75 anos ou mais de idade, a residirem com familiares e com problemas de saúde. (Alves & Serrão, 2018).

Os dados da operação da GNR “Censos Sénior 2020”⁴ revelam que o isolamento é uma realidade que atinge mais de 42 mil idosos em Portugal, sendo no distrito de Vila Real que se encontra o maior número de casos. O Relatório da APAV sobre Pessoas Idosas Vítimas de crime e de violência referente aos anos de 2013-2020⁵, indica que entre estes anos a APAV registou 13.547 (79.9%) processos por crimes de VD contra pessoas idosas.

3. Evolução Legislativa e Social da Violência Doméstica

3.1 No Mundo

A Organização das Nações Unidas (ONU) definiu uma ampla gama de direitos internacionalmente aceites, incluindo direitos civis, culturais, económicos, políticos e sociais. Também estabeleceu mecanismos para promover e proteger esses direitos, e auxiliar os Estados a cumprirem as suas responsabilidades. As bases desse corpo de leis são a Carta das Nações Unidas e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotadas pela Assembleia Geral em 1945 e em 1948, respetivamente. Desde então, as Nações Unidas expandiram gradualmente a lei de direitos humanos para abranger padrões específicos para mulheres, crianças, pessoas com deficiência, minorias e outros grupos vulneráveis, que agora possuem direitos que os protegem da discriminação.

⁴ Disponível em: https://www.gnr.pt/MVC_GNR/Recortes/Details/15479

⁵ Relatório disponível em: https://apav.pt/apav_v3/index.php/pt/estatisticas-apav

Em termos internacionais, existem documentos estruturantes com políticas de prevenção e combate à violência em contexto doméstico, embora mais centrados na violência contra as mulheres, tais como, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979) e a Conferência de Pequim (1995).

Contudo, apesar de existir uma grande variedade de leis e de mecanismos de proteção, globalmente, 30% das mulheres sofreram violência física ou sexual por parte do seu parceiro íntimo, podendo ser experienciando de diversas formas e combinações (Potter et al., 2021). Um estudo realizado em vários países pela OMS sobre saúde feminina e violência doméstica, refere que a violência (abuso psicológico, físico e sexual) que acontece na relação de intimidade, traz consequências para a saúde física e mental das mulheres, que podem persistir mesmo após o término da relação. Evidenciando a ampla dimensão deste problema, dados da ONU revelaram que, no ano de 2017, cerca de 17.8% das mulheres no mundo foram vítimas de violência física ou sexual cometidas pelos cônjuges ou companheiros nos últimos 12 meses (Carneiro et al., 2021).

3.2 Na Europa

Embora pareça claro que a prática de VD constitui uma violação de direitos internacionalmente reconhecidos, como o direito de estar livre de tortura e de tratamento desumano ou degradante; o direito à vida privada e familiar; e em algumas circunstâncias, o próprio direito à vida, só há relativamente pouco tempo a VD foi analisada sob a ótica dos Direitos Humanos.

Na maioria dos Estados-Membro da União Europeia (UE), até há relativamente pouco tempo, a VD foi considerada um assunto privado no qual o Estado desempenhava apenas um papel limitado⁶. É só em 2011, que surge uma preocupação de direitos fundamentais que garantiu reconhecimento ao mais alto nível e obrigação de proteger

⁶ FRA – European Union Agency for Fundamental Rights, “*Violence against women: Na UE-Wide Survey – Main results*”, Luxembourg: Publications Office of the European Union, 2015, p.7, disponível em: <https://fra.europa.eu/en/publication/2014/violence-against-women-eu-wide-survey-main-results-report>

e de salvaguardar as vítimas, através da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica⁷.

Num comunicado à imprensa em fevereiro de 2021⁸, a Agência da União Europeia para os Direitos Fundamentais (FRA), refere que no espaço de um ano, mais de um terço da violência física contra as mulheres ocorreu em casa (37%).

Durante a pandemia, vários Estados da UE relataram à OMS um aumento de 60% nas chamadas de emergência de mulheres submetidas a violência pelo seu parceiro íntimo. Comparando abril de 2020 com o mesmo período de 2019, a OMS afirma que as consultas online para as linhas diretas de prevenção da VD também aumentaram 5%. Durante a pandemia de covid-19, as famílias viram-se obrigadas a confinar nas suas casas e os números da VD dispararam⁹.

3.3 Em Portugal

Segundo o RASI de 2019, a criminalidade em Portugal tem vindo a diminuir de forma sustentada ao longo dos últimos anos, atingindo níveis bastante reduzidos quando comparados com a grande maioria dos países desenvolvidos, sendo considerado um dos países mais seguros do mundo¹⁰. Ainda assim, no que concerne à VD, apesar do relatório do GREVIO¹¹ reconhecer que o país fez progressos significativos no que toca ao combate à violência exercida contra as mulheres, não deixou de alertar para o recurso constante à figura da suspensão provisória do processo penal, previsto no art.º 281.º do CPP e para a baixa taxa de condenações nos casos de VD, sublinhando que as baixas taxas de condenação contribuem, de forma geral, para

⁷ A Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica, foi adotada e aberta à assinatura em Istambul, Turquia, a 11 de maio de 2011.

⁸ Disponível em: <https://fra.europa.eu/en/news/2021/violence-and-harassment-across-europe-much-higher-official-records>

⁹ Disponível em: <https://unric.org/pt/covid-19-resposta-urgente-ao-surto-de-violencia-domestica-oms-europa/>

¹⁰ Disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/documentos>

¹¹ Grupo atualmente composto por dez peritos independentes, eleitos pelos Estados Partes, responsável pelo controlo da aplicação da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul). Elabora e publica relatórios avaliando as medidas legislativas e de outra natureza adotadas pelos Estados Partes para dar cumprimento às disposições da Convenção. Disponível em: <https://www.cig.gov.pt/2019/01/relatorios-grevio-consulta-online/>

baixas taxas de denúncia, sendo que se acredita que o número de denúncias por VD, não refletem a verdade, encontrando-se muitos casos escondidos no que se chama “cifras negras”¹².

Uma vez que a maioria das vítimas não denunciam os atos de violência de que são vítimas nem se sentem encorajadas a fazê-lo por sistemas que muitas vezes consideram ser-lhes pouco favoráveis, os dados oficiais da justiça penal apenas refletem os casos denunciados.

De acordo com o atual Código Penal, a VD constitui crime público desde o ano 2000, o que significa que é um crime para cujo procedimento basta a sua notícia pelas autoridades judiciais ou policiais, bem como a denúncia facultativa de qualquer pessoa. Sendo que as entidades policiais e funcionários públicos são obrigados a denunciar os crimes de que tenham conhecimento no exercício de funções¹³. Neste tipo de crimes, o processo corre mesmo contra a vontade do/a titular dos interesses ofendidos.

Tal significa que o Ministério Público (MP) pode obter conhecimento sobre o alegado crime não apenas através de uma queixa da vítima, mas também por outros meios (incluindo participações policiais, informações anónimas, notícias de jornal, etc.), e que, tendo conhecimento da situação, tem obrigatoriamente de determinar o início de um inquérito e proceder à investigação dos factos. Significa também que é obrigatório o MP prosseguir com o inquérito, mesmo que a vítima indique que não deseja procedimento criminal. Assim, Portugal, para além das alterações feitas ao Código Penal, adotou diversos diplomas legais avulsos de igual importância e relevância jurídica, no que diz respeito à proteção, apoio, orientação e acompanhamento das vítimas.

Existe uma grande variedade de legislação, mas é a Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que se mostra preponderante na proteção e defesa dos direitos da vítima. Esta estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da VD e à proteção e assistência das suas vítimas. Na mesma encontra-se consagrada a proteção policial, o estatuto de vítima, a tutela social, a proteção do emprego, a rede institucional e a educação para a cidadania, onde, conjugada com as portarias n.º 220-A/2010, de 16 de

¹² A cifra negra representa os casos que não chegam ao conhecimento das autoridades públicas, demonstrando que os níveis de criminalidade são maiores do que aqueles oficialmente registados.

¹³ Disponível em: <https://www.pgdporto.pt/proc-web/faq.jsf?ctxId=85&subCtxId=86&faqId=432&show&offset>

abril e n.º 229-A/2010, de 23 de abril se encontram as condições de utilização dos meios técnicos de teleassistência e de controlo à distância, que asseguram à vítima uma forma específica de proteção, organizada em torno de um sistema tecnológico que integra um leque de respostas/intervenções que vão do apoio psicossocial à proteção policial. Ficam ainda disponibilizados, meios iniciais de proteção, como por exemplo a casa abrigo, o plano de segurança e a avaliação de risco, assim como, a apreensão de eventuais armas que possam ser usadas ou destinadas à agressão.

Recentemente foi aprovado pela Portaria n.º 138-E/2021 com entrada em vigor em 1 de setembro de 2021, os novos modelos dos documentos comprovativos da atribuição do estatuto de vítima e do estatuto de vítima especialmente vulnerável, incluindo por violência doméstica.

À pessoa singular que sofreu um dano, nomeadamente um atentado à sua integridade física ou psíquica, um dano emocional ou moral, ou um dano patrimonial, diretamente causado por um crime, assistem um conjunto de direitos de informação, de assistência, de proteção e de participação ativa no processo penal. Estes direitos encontram-se previstos na Lei de Proteção de Testemunhas, no Código de Processo Penal e, mais concretamente, no Estatuto da Vítima, aprovado em anexo à Lei n.º 130/2015, de 4 de setembro, que inclui o estatuto de vítima especialmente vulnerável e, no caso das vítimas de violência doméstica, no estatuto que lhes é específico e que se encontra previsto no artigo 14.º da Lei n.º 112/2009.

Para além das medidas legislativas, desde 1999, têm vindo a ser implementados Planos Nacionais contra a Violência Doméstica. Entendidos como instrumentos de sustentação da ação política para a prevenção e intervenção no âmbito da violência doméstica, os referidos Planos têm uma vigência de três anos e contêm um conjunto de objetivos e medidas.

Em 2018 foi lançada a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação – Portugal + Igual, em que se pretende consolidar os progressos até agora alcançados e perspetivar o futuro da ação governativa, tendo em vista o desenvolvimento sustentável do país que depende da realização de uma igualdade substantiva e transformativa, garantindo simultaneamente a adaptabilidade necessária à realidade portuguesa e sua evolução até 2030. A preocupação central desta estratégia é a eliminação dos estereótipos, plasmada nos três Planos de Ação através de medidas concretas a prosseguir no primeiro período de execução até 2021: Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens; o Plano de ação para a prevenção e o combate

à violência contra as mulheres e à violência doméstica e o Plano de ação para o combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais ¹⁴.

E embora se tenha procedido a algumas reformas ao nível da legislação sobre a violência doméstica; à implementação de ações de formação/sensibilização dos agentes da justiça e dos Órgãos de Polícia Criminal (OPC); à criação de linhas de apoio e de assessoria legal às vítimas, entre outras medidas de intervenção, as respostas do sistema ainda estão longe de ser completas. Tal pode estar associado às dificuldades de resposta por parte do sistema jurídico-legal e criminal face ao avolumar da criminalidade em geral, e não só da violência doméstica; à complexidade do fenómeno ou mesmo à negação, pela sociedade, de existência de violência entre indivíduos que fazem parte da mesma família, pondo em causa o mito desta enquanto lugar seguro e dos afetos (Dias, 2010), porém, de forma a reforçar a necessidade de combater a VD, em março de 2019 o Governo criou a Comissão Técnica Multidisciplinar para a melhoria da prevenção e combate à violência doméstica, a qual divulgou, no final de junho de 2019, o respetivo relatório contendo um conjunto de recomendações ¹⁵.

O Conselho Superior do Ministério Público em 11 de outubro de 2019, deliberou constituir, no âmbito das secções distritais dos DIAP de Lisboa e do Porto, Secções Especializadas Integradas de Violência Doméstica (SEIVD). As SEIVD foram criadas num momento em que se verificou um aumento de mortes em contexto de VD, desfechos letais, por vezes presenciados por crianças. Também na área da família, surgem cada vez mais processos relacionados com a vivência por crianças de quadros familiares violentos. Assim, com vista a uma maior eficácia no combate ao fenómeno, as SEIVD, para além da especialização na investigação da VD, têm outro núcleo de atribuições que, partindo de uma análise abrangente e integrada do quadro familiar onde ocorre o crime, permite a definição célere de procedimentos, designadamente nas vertentes de articulação com os órgãos de polícia criminal, com as entidades vocacionadas para a proteção das vítimas e, em especial, com a jurisdição de família e crianças. Este modelo organizativo começou a ser implementado a 1 de janeiro de 2020, a título experimental, em Lisboa, Seixal, Porto e Matosinhos.

¹⁴ Disponível em: <https://www.poch.portugal2020.pt/pt-pt/Noticias/Paginas/noticia.aspx?nid=223>

¹⁵ Informação do Relatório Anual de Monitorização de Violência Doméstica de 2019, disponível em: <https://www.sg.mai.gov.pt/Paginas/ViolenciaDomesticaRelatorios.aspx>

Também em 2020, a VD, através da Lei de Política Criminal (Lei n.º 55/2020, de 27 de agosto, em cumprimento da Lei n.º 17/2006, de 23 de maio, que aprova a Lei-Quadro da Política Criminal), foi considerada um fenómeno criminal de prevenção prioritária para o biénio de 2020-2022. Assim sendo, as forças e serviços de segurança devem desenvolver policiamento de proximidade e programas especiais destinados a prevenir a criminalidade e a sua reincidência, sem nunca descurar a proteção de pessoas idosas, crianças e outras vítimas especialmente vulneráveis no âmbito da violência doméstica (artigo 9.º n.º 1 da Lei n.º 55/2020, de 27 de agosto).

3.3.1 Dados Registados em Portugal

Apesar de todas estas medidas, em 2019, à semelhança de anos anteriores, a violência doméstica continuou a ser o crime, na categoria de crimes contra as pessoas, mais reportado a nível nacional, representando 34% da criminalidade registada nesta tipologia (29.498 participações), e a posicionar-se como um dos crimes mais registados em Portugal em termos globais, a seguir ao crime de furto, nas suas diversas formas¹⁶.

O RASI elaborado pelo Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, refere que, em 2020, registou-se um total de 27.637 participações de VD, correspondendo a uma diminuição de 1.861 casos relativamente a 2019¹⁷.

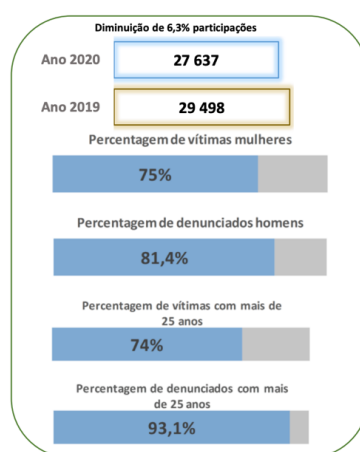


Figura 1 - Dados sobre a tipologia de VD em 2019 e 2020.

Fonte: RASI 2020, p. 15

¹⁶ Informação do Relatório Anual de Segurança Interna de 2019, disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/documentos>

¹⁷ Informação do Relatório Anual de Segurança Interna de 2020, disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/documentos>

Dados de 2021, relativos aos homicídios decorrentes de situações de VD, indicam que, no 1.º semestre morreram 9 mulheres e 3 homens. Ainda tendo só decorrido 6 meses, a brutalidade destes números é mais um alerta para o muito que ainda há a fazer e reveladores de que, não obstante os esforços desenvolvidos, os resultados pretendidos estão longe de serem alcançados¹⁸.

A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) em 2019, registou cerca de 23.586 processos de apoio a pessoas vítimas de Violência Doméstica, num total de 54.403 factos criminosos e em 2020, à semelhança dos OPC registou um decréscimo nos processos de apoio, havendo 14.854 processos num total de 66.408 processos.

Crimes registados & outras formas de violência		N	%
Crimes contra as pessoas: vida ou integridade física	Homicídio consumado	45	0,2
	Homicídio tentado	18	0,1
	Ofensa à integridade física (simples)	469	1,6
	Ofensa à integridade física (grave)	125	0,4
	Ofensa à integ. física – outra (qualificada, privilegiada, por negligência)	56	0,2
	Violência Doméstica (maus tratos físicos e psíquicos – 152º)*	23586	79,1
	Maus tratos (institucionais e outros)	318	1,1
	Intervenções e tratamentos médico-cirúrgicos ("negligência médica")	7	0,02
Outros crimes contra a vida ou integridade física		28	0,1

Figura 2 - Crimes registados contra as pessoas, a vida/integridade física em 2019.

Fonte: Relatório Anual de 2019 da APAV, p. 9

		N	%
Crimes contra as pessoas: vida ou integridade física	Homicídio consumado	51	0,3
	Homicídio tentado	33	0,2
	Ofensa à integridade física (simples)	793	4
	Ofensa à integridade física (grave)	50	0,3
	Ofensa à integ. física – outra (qualificada, privilegiada, por negligência)	17	0,1
	Violência Doméstica (maus tratos físicos e psíquicos – 152º)*	14854	75,4
	Maus tratos (institucionais e outros)	137	0,7
	Intervenções e tratamentos médico-cirúrgicos ("negligência médica")	2	0,01
Outros crimes contra a vida ou integridade física		205	1

Figura 3 - Crimes registados contra as pessoas, a vida/integridade física em 2020.

Fonte: Relatório Anual de 2020 da APAV, p. 9

No que concerne ao distrito de Vila Real, ao contrário do que tem acontecido nos restantes distritos de Portugal, este tem vindo a apresentar um aumento nas participações aos OPC. Segundo dados do RASI, de 2018 para 2019 houve um aumento de 8.5% das participações (448 para 486) e de 2019 para 2020 um aumento de 0.8% (486 para 490). Estes valores não parecem ser significativos, contudo é de

¹⁸ Disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/documentos>

perceber que é um distrito onde grande parte da população vive em zonas mais isoladas, dependente de transportes públicos e onde ainda existem bastantes mitos e tradições enraizadas.

Distritos	Ano 2018	Ano 2019	Var %	Dif
Portalegre	330	312	-5,5 %	-18
Porto	4.618	4.998	8,2 %	380
Santarém	783	1.057	35,0 %	274
Setúbal	2.466	2.829	14,7 %	363
Viana do Castelo	579	636	9,8 %	57
Vila Real	448	486	8,5 %	38

Figura 4 - Dados oficiais sobre VD registada em Vila Real em 2018 e 2019.

Fonte: RASI 2019, p. 25

Distritos	Ano 2019	Ano 2020	Var %	Dif
Portalegre	312	365	17,0 %	53
Porto	4 998	4 428	-11,4 %	-570
Santarém	1 057	880	-16,7 %	-177
Setúbal	2 829	2 774	-1,9 %	-55
Viana do Castelo	636	572	-10,1 %	-64
Vila Real	486	490	0,8 %	4

Figura 5 - Dados oficiais sobre VD registada em Vila Real em 2019 e 2020.

Fonte: RASI 2020 p. 25

As situações de violência doméstica acompanhadas pelo Gabinete de Apoio à Vítima (APAV) de Vila Real, no ano de 2019 foram de 498 processos de apoio, contudo, ainda não havendo dados oficiais para o ano de 2020, acredita-se que os valores serão semelhantes aos apresentados pelo RASI de 2020.

Crimes contra as pessoas: vida ou integridade física	Crimes registados & outras formas de violência	N	%
	Homicídio consumado	4	0,6
	Ofensa à integridade física (simples)	22	3,5
	Ofensa à integridade física (grave)	6	1
	Violência Doméstica (maus tratos físicos e psíquicos – 152⁹)*	498	79,4
	Maus tratos (institucionais e outros)	4	0,6
	Outros crimes contra a vida ou integridade física	1	0,2

Figura 6 - Criminalidade registada pelo GAV de Vila Real em 2019.

Fonte: Relatório Anual GAV Vila Real 2019 (APAV)

Dando continuidade ao compromisso do Governo em promover a publicação dos dados trimestrais relativos aos crimes de homicídio voluntários em contexto de VD, no ano de 2020, morreram 32 pessoas, em que 27 eram mulheres, 3 homens e 2 crianças. Já no 1.º semestre de 2021, em Portugal registaram-se 12.128 ocorrências participadas à PSP e GNR, bem como, 12 homicídios, em que 9 vítimas mortais eram do género feminino e 3 do género masculino¹⁹.

¹⁹ Disponível em: <https://www.cig.gov.pt/area-portal-da-violencia/portal-violencia-domestica/indicadores-estatisticos/>

PARTE II – ESTUDO EMPÍRICO

4. Objeto e Objetivos

O objeto do presente estudo é o motivo para a vítima de VD se manter numa relação abusiva. Os objetivos que o estudo teve em vista foram (1) caracterizar sociodemograficamente a população vítima e agressora de VD em Vila Real; (2) o tipo de violência; (3) quais os fatores de risco existentes na relação; (4) quanto tempo demoraram a fazer denúncia desde a primeira agressão e (5) identificar fatores que possam dissuadir as vítimas em fazer denúncia.

5. Materiais e Métodos

5.1 Metodologia

A metodologia selecionada para dar resposta aos objetivos do estudo foi a metodologia quantitativa, que se caracteriza pelo emprego da quantificação tanto nas modalidades de recolha de dados, quanto no tratamento destes por meio de técnicas estatísticas, desde a mais simples, às mais complexas (L. Carvalho, 2016).

As características fundamentais dos métodos quantitativos são: a orientação para a quantificação e a causa dos fenómenos, a ausência de preocupação com a subjetividade, a utilização de métodos controlados, a objetividade procurada através de um distanciamento em relação aos dados (perspetiva de outsider), a orientação para a verificação, a natureza hipotético-dedutiva, a orientação para os resultados, a replicabilidade e possibilidade generalização, e a assunção da realidade como estática (Matos, 2014).

5.2 Instrumento e Método de recolha de dados

Para procedermos à recolha da informação junto das vítimas, recorreu-se ao inquérito por questionário, uma vez que “continua a revelar-se como uma técnica extremamente útil no estudo de uma diversidade de situações e comportamentos” (Dias, 1994).

O inquérito por questionário, apoiado numa série de perguntas dirigidas à amostra, é considerado um dos mais estruturados e rígidos tipos de entrevista, uma vez que nele constam um conjunto de perguntas segundo uma ordem prévia devidamente programada e que vai ao encontro das hipóteses formuladas.

A sua utilização apresenta uma diversidade de vantagens, por ser uma forma eficiente de recolha de informação, pela sua flexibilidade em recolher uma grande variedade de informação, atitudes, crenças e comportamentos, são fáceis de administrar, permitindo uma economia de tempo e dinheiro. Por outro lado, também apresentam algumas desvantagens, isto porque dependem da motivação, honestidade e capacidade de resposta da população alvo, não sendo por isso, apropriados para fenómenos sociais complexos.

Para esta investigação, foi construído um questionário sociodemográfico, com o objetivo de recolher dados importantes que irão ser parte integrante das variáveis deste estudo. Neste sentido, as informações consideradas relevantes da vítima são: a idade, o género, a nacionalidade, o conselho de residência, o estado civil, se existem filhos, a situação laboral e as habilitações literárias. No que diz respeito ao agressor, as informações relevantes são: a idade, o género, a situação laboral, as habilitações literárias, a história de comportamentos desviantes, a existência de armas de fogo e o registo criminal anterior ou condenações prévias. Quanto à relação abusiva, as vítimas foram questionadas sobre a apresentação de denúncia/queixa, a duração entre a primeira agressão até à sua denúncia e os fatores que poderão dissuadir as vítimas na procura de ajuda e denuncia da situação abusiva.

O estudo teve a aprovação da Comissão de ética da APAV, bem como, da Comissão de Ética CHUP/ICBAS.

5.3 Amostra

O universo ou população são *“todos os indivíduos do campo de interesse da pesquisa, ou seja, o fenómeno observado e que sobre ela se pretende tirar conclusões”* e a amostra *“é a parte da população que é tomada como objeto de investigação da pesquisa. É o subconjunto da população”* (Kauark et al., 2010). O universo é então *“o conjunto de elementos abrangidos por uma mesma definição [...] têm, obviamente, uma ou mais características comuns a todos eles, características que os diferenciam de outros conjuntos de elementos”* (Ferreira & Carmo, 1998).

No que diz respeito à população da presente investigação, teve-se como foco todas as vítimas de VD, incluindo sexo feminino e masculino, sendo as/os participantes deste inquérito por questionário, todas as vítimas de VD que receberam e recebem apoio no Gabinete de Apoio à Vítima (GAV) de Vila Real.

O questionário foi aplicado a uma amostra de 30 pessoas vítimas de VD naquele GAV, no período entre maio e julho de 2021. As vítimas em antecedência já foram

consideradas vítimas de VD pela APAV e foram aplicados em momentos em que as vítimas se dirigiram ao GAV para os seus atendimentos decorrentes dos seus processos de apoio. Optou-se pelo GAV de Vila Real, porque como demonstram dados de vários RASI, ao contrário do que tem vindo a suceder com outros distritos, os valores registados pelos OPC têm vindo a aumentar.

5.4 Análise dos Dados

Após a recolha dos dados, e para assegurar a confidencialidade e anonimato dos participantes, tal como eticamente devido e prometido aos próprios, atribuíram-se códigos aos questionários, tendo sido assegurada a não referência a quaisquer elementos identificativos dos mesmos ao longo do questionário.

O tratamento estatístico dos dados foi realizado por computador, através do programa IBM SPSS – versão 27.0 para Windows.

6. Resultados

6.1 Caracterização das vítimas e dos alegados agressores

Caracterização das vítimas

Os dados recolhidos da aplicação dos questionários à amostra de 30 pessoas, mostraram que (Tabela 1) a grande maioria das vítimas são do sexo feminino ($n=28$; 93.3%), sendo que 86.7% são de nacionalidade portuguesa e apenas 6.7% do sexo masculino ($n=2$), tendo como média de idades 42.83 anos ($DP=12.54$). No que respeita à situação profissional, da informação recolhida, metade das vítimas ($n=15$; 50%) encontrava-se numa situação de desemprego e 43.3% ($n=13$) numa situação de emprego, quanto à escolaridade, a maioria das vítimas tem o ensino básico ($n=16$; 53.3%).

Caracterização dos alegados agressores

Quanto aos agressores (Tabela 1), todos de nacionalidade portuguesa, 93.3% são do género masculino ($n=28$) e 6.7% do género feminino ($n=2$); a média de idades é de 49.80 anos ($DP=15.31$). No que respeita aos agressores, mais de metade ($n=18$; 60%) estavam empregados e apenas 23.3% se encontravam sem emprego ($n=7$), contudo, 43.3% apenas têm o ensino primário ($n=13$).

		Vítima	Agressor
		<i>n</i> (%)	<i>n</i> (%)
Idade (em anos)	24-30	5 (16.7)	3 (10)
	31-40	10 (33.3)	8 (26.7)
	41-50	6 (20.0)	4 (13.3)
	51-60	7 (23.3)	10 (33.3)
	61-70	1 (3.3)	0 (0)
	Mais de 71	1 (3.3)	5 (16.7)
Sexo	Feminino	28 (93.3)	2 (6.7)
	Masculino	2 (6.7)	28 (93.3)
Situação Profissional	Empregada/o	13 (43.3)	18 (60.0)
	Reformada/o	2 (6.7)	5 (16.7)
	Sem Emprego	15 (50.0)	7 (23.3)
Escolaridade	Ensino Primário	5 (16.7)	13 (43.3)
	Ensino Básico	16 (53.3)	8 (26.7)
	Ensino Secundário	5 (16.7)	6 (20.0)
	Ensino Superior	4 (13.3)	3 (10.0)
Total		30 (100)	30 (100)

Tabela 1 - Caracterização da vítima e do alegado agressor.

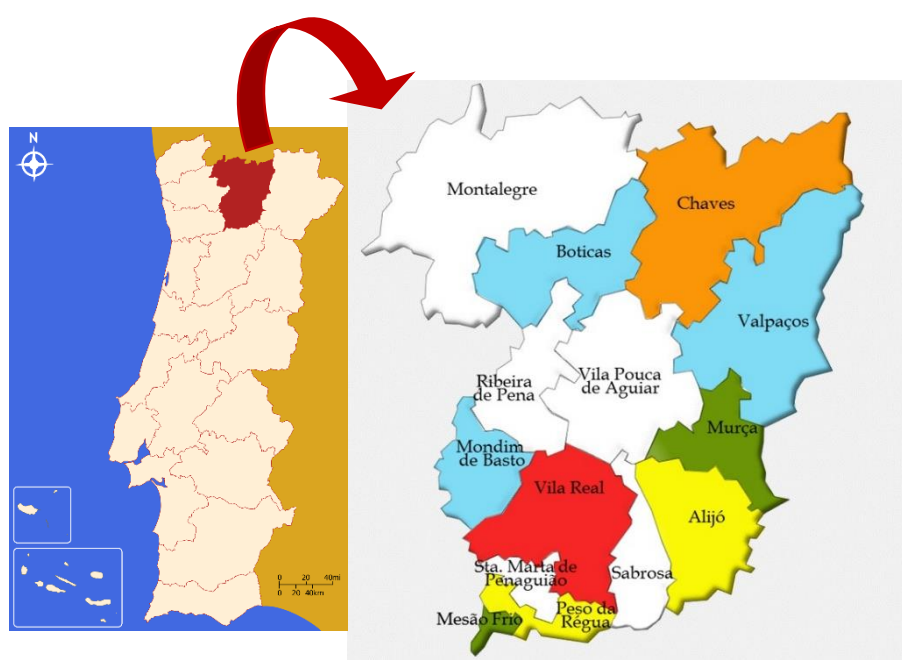


Figura 7 - Concelhos de Vila Real com vítimas de VD no estudo

Dos 14 concelhos do distrito de Vila Real, o concelho com maior número de vítimas de VD registadas no estudo, é o concelho de Vila Real com um valor de 43.3% ($n=13$), a seguir o concelho de Chaves com 13.3% ($n=4$), Alijó e Peso da Régua com

10.0% ($n=3$), Mesão Frio e Murça com 6.7% ($n=2$) e com apenas uma vítima registada foram os concelhos de Boticas, Valpaços e Mondim de Basto.

6.2 Caracterização da relação vítimas/alegados agressores

Em termos da relação vítima-alegado agressor (Tabela 2), verificou-se que no momento da denúncia da violência ao GAV, 66,7% das vítimas estavam numa relação conjugal ou numa situação análoga à dos cônjuges com o alegado agressor ($n=20$) e apenas 30% das vítimas eram solteiras ($n=9$). Ainda assim, apenas 50% das vítimas no momento em que foi aplicado o questionário, ainda se mantinham na relação ($n=15$), estando em concordância com o estudo de Cláudia Rodrigues (2016) sobre os estados emocionais negativos em mulheres vítimas de violência doméstica, em que o estado civil das vítimas é de casado ou em união de facto com o agressor (45.5%).

		No momento da denúncia	No momento do questionário
		<i>n</i> (%)	<i>n</i> (%)
Estado Civil	Solteiro/a	9 (30.0)	9 (30.0)
	Casado/a ou em união de facto	20 (66.7)	15 (50.0)
	Divorciado/a ou separado/a	0 (0.0)	5 (16.7)
	Viúvo/a	1 (3.3)	1 (3.3)
Total		30 (100)	30 (100)

Tabela 2 - Estado civil das vítimas e alegados agressores de VD.

Da relação das vítimas com os alegados agressores, apenas 6 vítimas referem não existir filhos da relação com o alegado agressor. Dos 45 filhos existentes, 48.9% deles são menores de 18 anos e 51.1% são maiores de idade, que se traduz na preocupação de uma elevada percentagem de menores que testemunham as agressões.

6.3 Fatores de risco e tipo de violência

Relativamente aos fatores de risco relacionados com comportamentos abusivos (Tabela 3), 50% dos alegados agressores não têm problemas de abusos ($n=15$).

Contudo, verificou-se que 43.3% dos alegados agressores consumia bebidas alcoólicas ($n=13$) e 6.7% consumia algum tipo de droga ($n=2$) de abuso (por drogas entenda-se cannabis, cocaína, heroína, anfetaminas e outras). Quanto ao fator de risco relacionado com a posse ou não de algum tipo de arma de fogo, depois de questionadas as vítimas, percebeu-se que 76.7% dos alegados agressores não tem qualquer tipo de arma ($n=23$) e que apenas 20.0% têm arma ($n=6$). No que diz respeito a anteriores condenações do alegado agressor, no momento de aplicação do questionário, verificou-se que 23.3% dos alegados agressores foram condenados pela prática de algum tipo de crime ($n=7$). Já a nível da saúde mental, apenas se verificou em 10% antecedentes psiquiátricos ($n=3$).

No que concerne ao tipo de agressões alegadamente infligidas pelo alegado agressor (Tabela 3), a violência física foi a que mais se verificou com uma percentagem de 90% ($n=27$), tendo sido a violência psicológica/emocional e a verbal as registadas logo a seguir com 86.7% ($n=26$). A que se verificou com uma menor ocorrência, foi a violência económica, com uma percentagem de apenas 30% ($n=9$).

	Sim	Não	NR/desc.
	<i>n</i> (%)	<i>n</i> (%)	<i>n</i> (%)
Comportamentos abusivos	15 (50.0)	15 (50.0)	0 (0.0)
Consumos abusivos de drogas pelo agressor	2 (6.7)	28 (93.3)	0 (0.0)
Consumos abusivos de álcool pelo agressor	13 (43.3)	17 (56.7)	0 (0.0)
Existência de armas do agressor	6 (20.0)	23 (76.7)	1 (3.3)
Anteriores condenações	7 (23.3)	20 (66.7)	3 (10.0)
Antecedentes Psiquiátricos	3 (10.0)	25 (83.3)	2 (6.7)
Violência física	27 (90.0)	3 (10.0)	0 (0.0)
Violência sexual	11 (36.7)	19 (63.3)	0 (0.0)
Violência económica	9 (30.0)	21 (70.0)	0 (0.0)
Violência psicológica/emocional	26 (86.7)	4 (13.3)	0 (0.0)
Violência verbal	26 (86.7)	4 (13.3)	0 (0.0)
Violência social	14 (46.7)	16 (53.3)	0 (0.0)
Total	30 (100)	30 (100)	30 (100)

Tabela 3 - Fatores de Risco e Tipo de abusos

6.4 Duração dos abusos

Tendo em conta o tipo de problemática existente, prevalece o tipo de vitimização continuada e em que nenhuma das vítimas fez denúncia assim que foi agredida.

Portanto, desde a primeira agressão até à sua denúncia, em média a vítima demorou entre 1 e 5 anos ($n=13$; 43.3%) a pedir ajuda. Apesar deste valor, ainda existe um grande número de vítimas que se mantém numa relação abusiva por um período superior a 10 anos ($n=9$; 30%) sem pedir ajuda ou sinalizar a relação abusiva.

		<i>n (%)</i>
Duração (em anos)	- 1	3 (10.0)
	1 - 5	13 (43.3)
	6 - 10	5 (16.7)
	11 - 15	3 (10.0)
	16 - 20	3 (10.0)
	Mais de 21	3 (10.0)
Total		30 (100)

Tabela 4 - Duração dos abusos entre a primeira agressão até à sua denúncia.

6.5 Fatores que atrasaram a denúncia

O motivo que as vítimas mais referiram como sendo a razão para continuar na relação conjugal/relação de intimidade com o alegado agressor, com uma percentagem de 73,3% ($n=22$) foi o de medo ou receio de represálias por parte do alegado agressor, o segundo motivo mais referido, foi a família ($n=18$; 60%). A dependência económica e acreditar na possível mudança do comportamento do alegado agressor, são o terceiro motivo mais referido, com uma percentagem de 40% ($n=12$). O afeto/amor pelo parceiro é o motivo menos referido, apenas com uma percentagem de 10% ($n=3$).

Os motivos que levaram a vítima a demorar a procurar ajuda ou a fazer denúncia/queixa recaíram sobre a falta de confiança nos OPC ($n=16$; 53.3%) e sobre a falta de confiança na justiça em Portugal ($n=15$; 50.0%). Outro, foi o de devido à pandemia e aos confinamentos, muitas das vítimas sentiram dificuldade em arranjar um motivo para se ausentar ($n=16$; 53,3%) da residência comum com o alegado agressor sem levantar algum tipo de desconfiança. Ainda, 10% ($n=3$). das vítimas alegaram outros fatores, que foram a discordância em ser a vítima a ter de abandonar a sua residência e outro foi o registo que fica depois de se fazer queixa, em que, por exemplo, as queixas através do portal Queixa Eletrónica, após a queixa a vítima terá de fazer autenticação através da identificação presencial, que nem sempre a vítima o consegue fazer, ou através via CTT, na qual a vítima recebe na sua residência uma carta com códigos para a autenticação. Se o alegado agressor, controlar a correspondência da

vítima, existe a possibilidade de este descobrir que a mesma tenta fazer denúncia/queixa da sua situação, podendo dar resultado a um aumento da violência infligida à vítima pelo alegado agressor.

	<i>n (%)</i>
Família	18 (60.0)
Medo/Receio	22 (73.3)
Dependência Económica	12 (40.0)
Acreditar na mudança	12 (40.0)
Amor/afeto	3 (10.0)
Transporte	3 (10.0)
Motivo para se ausentar	16 (53.3)
Falta de confiança na justiça	15 (50.0)
Falta de confiança nos OPC	16 (53.3)
Outra dificuldade	3 (10.0)
Total	30 (100)

Tabela 5 - Variáveis que podem influenciar a vítima na procura de ajuda.

7. Discussão

Caracterização das vítimas e dos alegados agressores

Com os nossos resultados, o estudo está em concordância com estatísticas nacionais (v.g. RASI, 2020, APAV, 2020 e SGMAI, 2018) e internacionais, como os dados do INE de Espanha²⁰, em que existe uma prevalência da VD no sexo feminino. Esta realidade traduz-se, aliás, no reconhecimento atual da VD como uma violência de género, como mostra, o estudo entre 2000 e 2018 da ONU sobre VD e de género, que teve como resultado o relatório “Estimativas Globais, Regionais e Nacionais sobre Violência de Parceiros Próximos a Mulheres e Estimativas Globais e Regionais de Violência Sexual advinda de Não-Parceiros “e no panorama nacional, o V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género. Por outro lado, estes dados podem revelar também a falta de abertura que a sociedade dá aos homens para denunciarem as situações de que são vítimas (ainda que sejam formas distintas

²⁰ Disponível em:

https://www.ine.es/dyngs/INEbase/es/operacion.htm?c=Estadistica_C&cid=1254736176866&menu=ultiDatos&idp=1254735573206

de violência), existindo pouca visibilidade para estas, e outras, vítimas (G. Carvalho, 2016).

Também o envelhecimento da população portuguesa no decorrer dos últimos anos é consequência de alterações sociais, económicas e culturais, tais como, aumento da esperança média de vida, as baixas taxas de natalidade e de fecundidade e saldos migratórios negativos. Este último tem grande influência, uma vez que são os mais jovens que se encontram mais propensos a emigrar. Em consequência disto, tem-se verificado um aumento do peso das pessoas idosas no total da população (Gomes et al., 2015). Contudo, neste estudo verificou-se que a maioria das vítimas ($n=24$; 76.6%) e dos agressores ($n=22$; 73.3%) são adultos entre os 31 e os 60 anos, estando em consonância com diversos estudos, entre eles o de Labronici et al. (2010) em que a idade das vítimas variou entre os 18 e 88 anos, sendo a média de 49 anos e o de Zart et al. (2015) em que a maioria das mulheres tinha entre 26 e 40 anos (63.37%).

Alguns autores como Silva (2012), consideram o desemprego um potenciador da VD, contudo, na realidade não podemos atribuir o comportamento abusivo a tal situação. Com efeito, nem todas as pessoas desempregadas se tornam violentas, da mesma maneira que nem sempre esta condição se apresenta como de risco para o sistema familiar ou subsistema conjugal. É, no entanto, possível que, quando associada a uma grande vulnerabilidade de *stress* e a uma situação financeira cada vez mais precária, se transforme em desencadeador da violência.

Um estudo realizado no Senado pela Comissão Mista de Combate à violência contra as Mulheres em 2015, designado “Violência Familiar e Doméstica contra a Mulher”, demonstrou que a maioria das mulheres que sofreram de VD, tem baixa escolaridade. Este dado corrobora estudos que alertam que a carência de um nível educacional gera falta de informações e de formação suficiente para que as vítimas possam lidar com situações adversas, também corroborado por este estudo. Também o estudo de Madureira et al. (2014) que respeita à escolaridade dos agressores detidos, evidenciou que 90% eram alfabetizados, entretanto, prevaleceu a baixa escolaridade, uma vez que 80% possuíam ensino primário, 7.7% ensino secundário e apenas 2.3% ensino superior, estando em consonância com os dados deste estudo, em que 43.3% dos agressores apenas têm o ensino primário e 26.7% o ensino básico.

Segundo Berkowitz (1993), o isolamento geográfico, é um fator que regularmente é apontado como contribuição para a violência.

Existem poucos estudos que comparem a VD entre o interior e o litoral, ou entre meios mais rurais e remotos e meios mais urbanos. Contudo, pesquisas de Edwards et al. (2014) e a de Campo and Tayton (2015), descobriram que as vítimas e os agressores tanto em zonas urbanas como rurais são semelhantes, mas as agressões em zonas rurais podem ter resultados mais nefastos para as vítimas pelo facto das agressões serem mais constates e com maior gravidade. Isto poderá estar associado à qualidade dos serviços sociais e de saúde, o que torna mais difícil para estas vítimas receberem o apoio necessário tanto a nível de cuidados de saúde como de assistência social. O isolamento torna-se um fator de risco, devido em algumas situações as grandes distâncias que é necessário percorrer entre a vítima e os serviços de apoio, bem como, o acesso limitado a uma rede de transportes ou não ter acesso facilitado a sinal de rede e Internet, falta de serviços sociais a demora no socorro da vítima por parte das equipas de emergência. No estudo de Jeffrey et al. (2019), a pesquisa demonstrou que mulheres vítimas de VD que vivam numa zona mais rural têm menos probabilidade de chamar a polícia numa situação de violência ou de fazerem denúncia às autoridades.

Caracterização da relação vítimas-alegados agressores

Quanto ao estado da relação vítima-alegado agressor, o presente estudo está em concordância com o estudo de Rodrigues and Espirito-Santo (2016) sobre os estados emocionais negativos em mulheres vítimas de violência doméstica, em que o estado civil das vítimas é de casado ou em união de facto com o agressor (45,5%).

Contudo, não existem apenas vítimas diretas, para algumas crianças, o contexto familiar assume-se como um “*lugar de perigo*”, onde as crianças que testemunham a violência entre os pais são as vítimas silenciosas da dinâmica parental, dando origem a consequências profundas (Jeffrey et al., 2019). Estes dados são alarmantes, uma vez que viver num ambiente de violência, é, por si só, também emocionalmente violento para as crianças. Para além disso, há evidências de que a exposição à violência interparental tem consequências no desenvolvimento e funcionamento psicossocial dos menores, tão graves como os maus-tratos diretos sobre as crianças, assim como aumenta o risco de sofrerem perturbações internalizadas e externalizadas, podendo conduzir ao envolvimento em situações de VD no futuro, enquanto adultos, embora não existindo uma relação causal linear entre estas variáveis (Sousa, 2013).

Neste estudo foram encontradas vítimas indiretas de VD. A existência de dependentes no agregado, que por sua vez, menores que assistem às agressões - e

que são dependentes do agregado familiar - são também vítimas de VD, confirmando dados de estudos que indicam que, quando são expostos à violência entre os pais ou outros familiares, os menores têm maior probabilidade de sofrer violência emocional, física ou sexual (Holt et al., 2008; Jamal, 2015).

Fatores de risco e tipo de violência

Diversos autores, como Stith et al. (2004) e Widom et al. (2014), que se centraram nos fatores de risco associados à VD mais concretamente nos fatores de risco conexos ao ofensor, como forma de compreender e arranjar uma explicação para violência exercida dentro do seio familiar. São diversos os estudos que indicam que indivíduos que consomem substâncias, como álcool e droga, têm maior probabilidade de exercer comportamentos violentos (Rodrigues et al., 2021; Sani et al., 2020). Os fatores de risco podem ser estáticos, aqueles que pela sua estabilidade não se podem alterar ou reverter (ex. ter antecedentes criminais) ou podem ser dinâmicos, ou seja, aqueles que têm possibilidade de ser alterados, quer naturalmente quer através de intervenção (ex. encontrar-se em situação de desemprego). O consumo de drogas e álcool são uma referência comum nas investigações sobre violência conjugal. A violência tende a ser mais frequente e grave do que aquela que é exercida por agressores/as sem histórias de consumos. Existem evidências da frequente associação entre o consumo de bebidas alcoólicas e comportamentos violentos. Rovinski (2004) afirma que o uso de álcool ou outras drogas tem a função de desinibir a conduta dos agressores e serve de fonte para culpabilizar os seus comportamentos.

Lourenço e Fernandes (2011) numa revisão da literatura compreenderam que o álcool é considerado um stresse no quotidiano do casal, e que vai interferindo negativamente ao longo do tempo no bem-estar emocional desses cônjuges e de toda a família, tornando-se, assim, um fator de risco iminente. Importa, no entanto, destacar que o comportamento violento é socialmente apreendido e não é resultado do abuso de uma substância, sendo que a junção de ambos os fatores pode aumentar a gravidade da violência, contudo o tratamento/cura pode não eliminar os comportamentos violentos. Apesar do consumo de álcool e drogas estar associado à VD, o mesmo não é a causa deste tipo de violência, apenas é facilitador ou desencadeador de situações de violência no seio familiar, pois é incorreto pensarmos que a mesma (violência) só ocorre sob o efeito de álcool ou drogas (Lepistö et al., 2011).

Para além disso, a maior parte dos ofensores não apresentam psicopatologias ou problemas de alcoolismo ou toxicod dependência, a ideia destes como causa da conduta violenta está generalizada entre os cidadãos, porém estudos mostram-nos que apenas 5-10% dos ofensores conjugais terão algum tipo de perturbação mental e/ou problemas de dependência. O consumo de álcool surge frequentemente associado às histórias de violências entre casais, mas não deve merecer particular citação em termos causais (Manita et al., 2009). Já de acordo com o ciclo da violência de Walker, a tensão gerada na primeira fase do ciclo pode ser aumentada devido ao facto do sujeito violento ser consumidor de álcool ou outras drogas (Massena et al., 2016). Isabel Dias (2004) no seu estudo denominado “Representações e práticas de violência conjugal em casais de diferentes meios socioprofissionais”, diz-nos que a nível de razões invocadas pelos entrevistados durante a pesquisa, observou que a infidelidade e os ciúmes são, segundo homens e mulheres, as principais razões para a perpetração de violência, que é socialmente esperado que o homem reaja de forma violenta em contextos de infidelidade, sendo ainda mais comum, tanto para homens como para mulheres, que a violência esteja associada a certos comportamentos aditivos, sobretudo a problemas de alcoolismo.

Duração dos abusos

No estudo realizado na Croácia, Peraica et al. (2021) em relação à duração da VD, revelou que as participantes do sexo feminino foram vítimas de VD durante de mais de 2 anos, estando em consonância com os nossos resultados, em que as vítimas se mantiveram na relação sem fazerem qualquer tipo de sinalização em média entre 1 e 5 anos.

Fatores que atrasam a denúncia

No que concerne à procura de motivos que elucidem para a permanência, abandono e retorno de uma relação abusiva, existem estudos empíricos que se centram: na manutenção da relação, nos motivos que levam a vítima a permanecer na relação, v.g. Gelles (1976) e Peraica et al. (2021). Diante da falta de perspectivas de um novo começo, da falta de apoio familiar e da sociedade, muitas vítimas optam por não denunciar e permanecem com os seus companheiros, ou denunciam e retomam o convívio. Valores tradicionais mantidos em zonas mais recatadas, em que o homem é o trabalhador, o ganha-pão e sustento da família e a mulher apenas serve para cuidar da casa e dos filhos, bem como, uma aceitação da violência em que qualquer atitude é

uma desculpa, e existe ainda a parte religiosa em que o importante é a aparência entre os familiares e amigos em que se tem que manter o casamento independentemente do que se passa na relação. A falta de privacidade e confidencialidade que existem em pequenas populações contribuem para uma visão dos outros e das próprias famílias muitas vezes distorcida da realidade (Gonçalves, 2020). Estes motivos, acabam por ser um fator que constrange e gera insegurança na vítima para querer denunciar o (Jeffrey et al., 2019) crime.

Quanto aos motivos que levaram a vítima a demorar a procurar ajuda ou a fazer denúncia, em consonância com este estudo, o estudo da Escola Nacional de Saúde Pública, o projeto de investigação “VD@COVID19” (Gama et al., 2020), procurou analisar a VD psicológica, física e sexual reportada durante a pandemia, tendo para isso recolhido, entre abril e outubro de 2020, um total de 1.062 respostas a um questionário online dirigido à população. Este estudo refere que os principais motivos para não ter denunciado a situação às autoridades policiais são que o “o abuso não foi grave” e “acreditar que as autoridades não fariam nada”, corroborando este estudo, em que as vítimas sentem pouca confiança na justiça e nos OPC's. Contudo, no estudo de Silva Cordeiro “parece haver sinais de um aumento de casos não reportados oficialmente, considerando o facto de a grande parte das vítimas em tempos de Covid-19 não ter procurado ajuda ou denunciado”.

8. Limitações do Estudo

A realização do estudo teve como contratempo a COVID-19 e o confinamento, alterando toda a calendarização e consequentemente atraso na aplicação do questionário, fazendo com que a amostra do estudo seja reduzida.

Também, ao se aplicar este estudo apenas nas vítimas de VD que são acompanhadas pelo GAV de Vila Real, esta amostra não retrata a realidade vivenciada pelas vítimas de VD na população do distrito de Vila Real, havendo assim, a necessidade de aplicar este estudo de forma a poder abranger um maior número de vítimas de VD neste distrito.

9. Conclusão

Na presente dissertação e em consonância com dados de diversos estudos, pode comprovar-se que, a nível sociodemográfico, a larga maioria das vítimas era do

sexo feminino e os alegados agressores do sexo masculino; que mais de metade das vítimas e aproximadamente metade dos alegados agressores encontravam-se no grupo etário dos 31 a 50 anos, sendo a média de idades de 42.83 anos para as vítimas e de 49,80 anos para os alegados agressores.

Relativamente aos fatores de risco, os dados apontam para a existência pelo alegado agressor de problemas relacionados com consumo de álcool; que alguns já tinham sido condenados anteriormente por algum crime e para a existência de armas de fogo em algumas das situações de VD.

Quanto ao tipo de violência, constata-se que a grande maioria das vítimas assinalou a violência física. No que concerne à violência psicológica/emocional, também se observaram valores muito expressivos, assumindo valores iguais aos da violência verbal. A violência social, a violência económica e a violência sexual surgiram em menor proporção.

Desde a primeira agressão até à sua denúncia, quase metade das vítimas demorou entre 1 ano e os 5 anos a pedir ajuda, porém, um número significativo das vítimas mantém-se numa relação abusiva por um período superior a 10 anos sem pedir ajuda ou sinalizar a relação abusiva.

Podemos comprovar que as vítimas preferem manter-se na relação abusiva devido ao medo ou receio de represálias por parte do alegado agressor, que referem a família (em sentido lato e estrita) como fator de dissuasão para não abandonar a relação. A dependência económica e acreditar na possível mudança do comportamento do alegado agressor, também foram motivos referidos pelas vítimas.

Quanto à razão/motivo para as vítimas demorarem a pedir ajuda, em mais de metade refere não ter confiança nos OPC's, percentagem que é corroborada por outro estudo nacional e metade das vítimas não confia na justiça, talvez motivadas pelas constantes notícias, de agressores que saem em liberdade ou que lhes é aplicada pena suspensa e muitas das vezes, acreditando que ao fazerem denúncia das suas situações, apenas se irão colocar numa situação de fragilidade, tendo muitas vezes de abandonar a sua residência e não havendo consequências para o alegado agressor.

Assim, com este estudo percebeu-se que, embora ainda haja muito a se fazer, não se considera necessária uma reforma de fundo nos meios e mecanismos existentes, pois esta, tem vindo a ser realizada e passos importantes já foram dados. Torna-se sim, necessário aproveitar devidamente os recursos existentes de que dispomos para se

conseguir uma maior eficiência na atuação, bem como, tornar esses recursos ainda mais próximos.

Como proposta para futuras investigações, seria interessante replicar este estudo a nível nacional, de forma a se poder comparar e ver as semelhanças e diferenças entre o litoral e o interior.

Referências e Webgrafia

- Agra, C., Quintas, J., Sousa, P., & Leite, A. L. (2015). Homicídios conjugais. Estudo avaliativo das decisões judiciais. *Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género*.
- Albano, M. S., M; Oliveira, A; Leal, A; Gracias, C; Susano, H; Mascarenhas, L; Mendes, M; Agostinho, N; Guerra, P; Figueiredo, P; Cardoso, R; Figueiredo, J; Batista, V. (2020). *Violência Doméstica - implicações sociológicas, psicológicas e jurídicas do fenómeno – Manual pluridisciplinar (2.ª edição)* (C. d. E. Judiciários, Ed.)
- Alves, C., & Serrão, C. (2018). Risk factors for the occurrence of violence against the elderly: a systematic review. *Pan Am J Aging Res*, 6(2), 58-71.
- Alves, M. J. V., Manita, C., Caldas, I. M., Fernández-Martinez, E., Gomes da Silva, A., & Magalhães, T. (2019). Evolution and Analysis of Cultural and Cognitive Factors Related With Domestic Violence Against Women. *Journal of Interpersonal Violence*, 34(3), 621-641. <https://doi.org/10.1177/0886260516645570>
- Araujo Oliveira, D. M., Passos, I. P., Barreto, K. A., & Colares, V. (2021). A violência doméstica em tempos de isolamento social: Uma revisão integrativa. *Research, Society and Development*, 10(3), e34810313343-e34810313343.
- Assis, T. S. (2021). ASPECTOS SOCIAIS E JURÍDICOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA O HOMEM. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, 7(2), 15-15.
- Berkowitz, L. (1993). *Aggression: Its causes, consequences, and control*. McGraw-Hill Book Company.
- Campbell, J. C., Webster, D. W., & Glass, N. (2008). The Danger Assessment: Validation of a Lethality Risk Assessment Instrument for Intimate Partner Femicide. *Journal of Interpersonal Violence*, 24(4), 653-674. <https://doi.org/10.1177/0886260508317180>
- Campo, M., & Tayton, S. (2015). Domestic and family violence in regional, rural and remote communities. *Melbourne, Australia: Australian Institute of Family Studies*.
- Carneiro, J. B., Gomes, N. P., de Almeida, L. C. G., Romano, C. M. C., Silva, A. F. d., Webler, N., & Mauricio, M. D. A. L. L. D. (2021). Condições que interferem no cuidado às mulheres em situação de violência conjugal. *Escola Anna Nery*, 25.
- Carvalho, G. (2016). *Homens vítimas de violência doméstica e homicídio conjugal: Percepções das polícias*
- Carvalho, L. (2016). *Sebenta de apoio: metodologias e técnicas de investigação*.
- Costa Brito, L. R. (2019). Violência Doméstica. O contributo das Ciências Forenses.
- Costa, M. C. d., Silva, E. B. d., Soares, J. D. S. F., Borth, L. C., & Honnef, F. (2017). Rural women and violence situation: access and accessibility limits to the healthcare network. *Revista gaúcha de enfermagem*, 38.
- Cunha, L. (2021). (Physical) Geography and Environmental Issues in Portugal. In R. C. Lois-González (Ed.), *Geographies of Mediterranean Europe* (pp. 105-120). Springer International Publishing. https://doi.org/10.1007/978-3-030-49464-3_5
- Dias, I. (1994). O inquérito por questionário: problemas teóricos e metodológicos gerais.
- Dias, I. (2004). Representações e práticas de violência conjugal em casais de diferentes meios socioprofissionais. A questão social no novo milénio,

- Dias, I. (2010). Violência Doméstica e Justiça. *Revista do Departamento de Sociologia da FLUP*, XX, 245-262.
- Dias, I. (2012). Violência Doméstica e Justiça—Uma Relação Complexa. AGRA, *Cândido da (Dir.). A Criminologia: Um arquipélago interdisciplinar*. U. Porto Editorial.
- Dias, I. (2018). *Violência Doméstica e de Gênero: Uma abordagem multidisciplinar*. Pactor.
- Dong, X. Q. (2015). Elder abuse: Systematic review and implications for practice. *Journal of the American Geriatrics Society*, 63(6), 1214-1238.
- Edwards, K. M., Mattingly, M. J., Dixon, K. J., & Banyard, V. L. (2014). Community matters: Intimate partner violence among rural young adults. *American journal of community psychology*, 53(1-2), 198-207.
- Ferreira, J. S. d. A., & Faria, M. R. G. V. d. (2020). IMPACTOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ADOLESCENTE.
- Ferreira, M. M., & Carmo, H. (1998). Metodologia da Investigação-Guia para autoaprendizagem. Lisboa: Universidade Aberta.
- FRA, E. U. A. f. F. R.-. (2014). *Violence against women: An EU-wide survey: Main results*. FRA, European Union Agency for Fundamental Rights.
- Frazão, S. L., Silva, M. S., Norton, P., & Magalhães, T. (2014). Domestic violence against elderly with disability. *Journal of forensic and legal medicine*, 28, 19-24.
- Gama, A., Pedro, A. R., de Carvalho, M. J. L., Guerreiro, A. E., Duarte, V., Quintas, J., Matias, A., Keygnaert, I., & Dias, S. (2020). Domestic Violence during the COVID-19 Pandemic in Portugal. *Portuguese Journal of Public Health*, 38(1), 32-40.
- Garcia-Moreno, C., Jansen, H. A., Ellsberg, M., Heise, L., & Watts, C. H. (2006). Prevalence of intimate partner violence: findings from the WHO multi-country study on women's health and domestic violence. *The Lancet*, 368(9543), 1260-1269. [https://doi.org/http://10.1016/S0140-6736\(06\)69523-8](https://doi.org/http://10.1016/S0140-6736(06)69523-8)
- Gelles, R. J. (1997). *Intimate violence in families*. Sage.
- Giddens, A. (1989). *Social theory of modern societies: Anthony Giddens and his critics*. Cambridge University Press.
- Gomes, C., Fernando, P., Ribeiro, T., Oliveira, A., & Duarte, M. (2015). Estudo avaliativo das decisões judiciais em matéria de violência doméstica. *Observatório Permanente da Justiça*. Retirado de <http://www.cig.gov.pt/2015/07/estudo-avaliativo-das-decisoesjudiciais-em-materia-de-violencia-domestica>.
- Gonçalves, D. S. M. (2020). *Fatores de risco preditores de episódios de Violência Doméstica repetida: Avaliação de risco focalizada nas vítimas* Universidade de Coimbra].
- Holt, S., Buckley, H., & Whelan, S. (2008). The impact of exposure to domestic violence on children and young people: A review of the literature. *Child abuse & neglect*, 32(8), 797-810.
- Jamal, S. N. (2015). A suspensão provisória do processo em crimes de violência doméstica: Aplicação e perceções dos magistrados.
- Jeffrey, N., Johnson, A., Richardson, C., Dawson, M., Campbell, M., Bader, D., Fairbairn, J., Straatman, A., Poon, J., & Jaffe, P. (2019). Domestic violence and homicide in rural, remote, and northern communities: Understanding risk and keeping women safe. *Domestic homicide* (7).

- Kauark, F. d. S., Manhães, F. C., & Medeiros, C. H. (2010). Metodologia da pesquisa: um guia prático.
- Labronici, L. M., Ferraz, M. I. R., Trigueiro, T. H., & Fegadoli, D. (2010). Perfil da violência contra mulheres atendidas na Pousada de Maria. *Revista da Escola de Enfermagem da USP*, 44, 126-133.
- Lepistö, S., Luukkaala, T., & Paavilainen, E. (2011). Witnessing and experiencing domestic violence: a descriptive study of adolescents. *Scandinavian Journal of Caring Sciences*, 25(1), 70-80.
- Lourenço, S. M., & Fernandes, O. M. (2011). "O ÁLCOOL ENTRE NÓS": IMPACTO DO CONSUMO DE ÁLCOOL NO CASAL ("Alcohol among us": The impact of alcohol consumption in the couple). *CES Psicología*, 4(2), 15-28.
- Machado, A., Hines, D., & Matos, M. (2018). Characteristics of Intimate Partner Violence Victimization Experienced by a Sample of Portuguese Men. *Violence and victims*, 33(1), 157-175.
- Madureira, A. B., Raimondo, M. L., Ferraz, M. I. R., Marcovicz, G. d. V., Labronici, L. M., & Mantovani, M. d. F. (2014). Perfil de homens autores de violência contra mulheres detidos em flagrante: contribuições para o enfrentamento. *Escola Anna Nery*, 18, 600-606.
- Magalhães, T. (2020). *Violência e abuso: respostas simples para questões complexas*. Imprensa da Universidade de Coimbra/Coimbra University Press.
- Manita, C., Ribeiro, C., Peixoto, C. (2009). Violência doméstica: compreender para intervir: Guia de boas práticas para profissionais de saúde. ISBN 9725973151.
- Massena, A. F., Ravara, C., FM, D. R., Susano, H., Gago, L. P., & Violência, S. (2016). Violência Doméstica: implicações sociológicas, psicológicas e jurídicas do fenômeno. *Cent Est Judic [Internet]*, 1-180.
- Matos, M. (2014). Metodologias qualitativas e quantitativas: de que falamos? Forum Sociológico. Série II,
- Moreira, D. N., & da Costa, M. P. (2020). The impact of the Covid-19 pandemic in the precipitation of intimate partner violence. *International journal of law and psychiatry*, 71, 101606.
- Moreschi, M.T. (2018). Violência contra crianças e adolescentes: análise de cenários e propostas de políticas públicas [Internet]. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos; 2018 [cited 2020 Aug 26]. P. 494
- Peraica, T., Petrović, Z. K., Barić, Ž., Galić, R., & Kozarić-Kovačić, D. (2021). Gender differences among domestic violence help-seekers: socio-demographic characteristics, types and duration of violence, perpetrators, and interventions. *Journal of Family Violence*, 36(4), 429-442.
- Pinto, A. P. V. (2015). Suspensão provisória do processo em suspeita de crimes de violência doméstica contra mulheres no âmbito de relações de intimidade. O seu papel no combate à reentrada no sistema de justiça.
- Potter, L. C., Morris, R., Hegarty, K., García-Moreno, C., & Feder, G. (2021). Categories and health impacts of intimate partner violence in the World Health Organization multi-country study on women's health and domestic violence. *International journal of epidemiology*, 50(2), 652-662.
- Reis, D. M., Prata, L. C. G., & Parra, C. R. (2018). O impacto da violência intrafamiliar no desenvolvimento psíquico infantil. *Psicologia. pt*, 1-20.

- Ribeiro, M. d. N. d. S., Santo, F. H. d. E., Diniz, C. X., Araújo, K. B. d., Lisboa, M. G. L., & Souza, C. R. d. S. (2021). Scientific evidence of the violence against the older adult: an integrative review. *Acta Paulista de Enfermagem*, 34.
- Rito, A. (2019). Sobreviver à solidão no Portugal desigual. *Expresso*. <https://expresso.pt/sociedade/2019-12-09-Sobreviver-a-solidao-no-Portugal-desigual>
- Rodrigues, C., Sani, A. I., & Vieira-Pinto, P. (2021). Risk Assessment by Portuguese Police in Cases of Domestic Violence. In M. L. Knudsen (Ed.), *Intimate partner violence: Assessment, treatment and prevention*. (Vol. 1, pp. 234). Nova Science Publishers.
- Rodrigues, C. N., & Espirito-Santo, H. O. (2016). *Estados emocionais negativos em mulheres vítimas de violência doméstica: sua relação com autocompaixão, autocrítica e vergonha* ISMT].
- Rovinski, S. L. R. (2004). *Dano psíquico em mulheres vítimas de violência*. Lumen Juris.
- Sani, A. I., Rodrigues, C., & Vieira-Pinto, P. (2020). Intimate Partner Violence and Risk Assessment by the Police. In M. L. Knudsen (Ed.), *Victims of Violence: Support, Challenges and Outcomes* (Vol. 1, pp. 1-21). Nova Science Publishers.
- Santos, A. J., Nicolau, R., Fernandes, A. A., & Gil, A. P. (2013). Prevalência da violência contra as pessoas idosas: uma revisão crítica da literatura. *Sociologia, problemas e práticas*(72), 53-77.
- Silva, B. C. (2021). *O impacto psicológico da violência doméstica no efetivo policial*
- Silva Coelho, R. P. P. (2019). *VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DE GÊNERO: CRENÇAS, ATITUDES E VALORES DOS MILITARES DA GNR*.
- Silva, J. M. F. d. (2012). *As assimetrias regionais em Portugal: análise da convergência versus divergência ao nível dos municípios*
- Sousa, T. S. d. (2013). *Os filhos do silêncio: crianças e jovens expostos à violência conjugal: um estudo de casos*
- Stith, S. M., Smith, D. B., Penn, C. E., Ward, D. B., & Tritt, D. (2004). Intimate partner physical abuse perpetration and victimization risk factors: A meta-analytic review. *Aggression and violent behavior*, 10(1), 65-98.
- Veiga Junior, R. J. O. (2021). Atualização da lei Maria da Penha e sua efetividade.
- Vieira-Pinto, P. (2018). A Intervenção das Forças de Segurança. In *Da Infância à Terceira Idade - Intervenção em Contextos de Violência e Crime* (Vol. 1, pp. 78-89). Mais Leituras Editora.
- Vieira-Pinto, P., Taveira-Gomes, T., Vidal-Alves, M. J., Muñoz-Barús, J. I., & Magalhães, T. (2021). Suspension of Criminal Proceedings for Perpetrators of Intimate Partner Violence Against Women: impact on re-entries. *Frontiers in Psychology*. <https://doi.org/doi: 10.3389/fpsyg.2021.725081>
- Vieira-Pinto, P., Taveira-Gomes, T., Vidal-Alves, M. J., Muñoz Barús, J. I., & Magalhães, T. (2021). Intimate partner violence against women. Does violence decrease after the entry of the alleged offender into the criminal justice system? *Forensic Sciences Research*. <https://doi.org/10.1080/20961790.2021.1960616>
- Widom, C. S., Czaja, S., & Dutton, M. A. (2014). Child abuse and neglect and intimate partner violence victimization and perpetration: A prospective investigation. *Child abuse & neglect*, 38(4), 650-663.

- Wörmann, X., Wilmes, S., Seifert, D., & Anders, S. (2021). Males as victims of intimate partner violence-results from a clinical-forensic medical examination centre. *International journal of legal medicine*, 1-9.
- Zart, L., Scortegagna, S. A., & Pibic, P. (2015). Perfil sociodemográfico de mulheres vítimas de violência doméstica e circunstâncias do crime. *Erechim: Perspectiva*, 39(148), 85-93.

ANEXOS

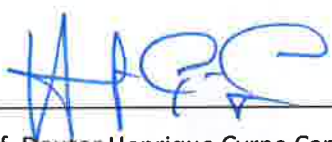
Exma. Senhora
Dra. Catarina da Cunha Antunes

v. referência	v. comunicação	n. referência	data
		SD/HCC/87	2021-03-29
assunto	2021/CE/P009(P349/CETI/ICBAS)		

Informa-se que o projeto de Investigação Fundamental com o título “Análise do período entre a primeira agressão até à sua denuncia em crimes de violência doméstica no interior de Portugal”, com a referência 2021/CE/P009(P349/CETI/ICBAS), submetido à Comissão de Ética conjunta CHUP/ICBAS, foi apreciado em reunião plenária de 17 de março de 2021, tendo obtido parecer favorável nessa data.

Com os nossos cumprimentos,

O Diretor,


(Prof. Doutor Henrique Cyrne Carvalho)

CONSENTIMENTO INFORMADO, LIVRE E ESCLARECIDO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO

de acordo com a Declaração de Helsínquia¹ e a Convenção de Oviedo²

Por favor, leia com atenção a seguinte informação. Se achar que algo está incorreto ou que não está claro, não hesite em solicitar mais informações. Se concorda com a proposta que lhe foi feita, queira assinar este documento.

Título do estudo: “Análise do período entre a primeira agressão até à sua denuncia em crimes de Violência Doméstica no Interior de Portugal”

Enquadramento: O presente estudo será desenvolvido no âmbito do Mestrado em Medicina Legal do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar.

Explicação do estudo: O trabalho a realizar será um estudo observacional analítico do tipo caso controle, através de um questionário que será composto por duas partes, nomeadamente (1) constituída por um conjunto de questões, que visam a caracterização da amostra (idade, género, número de filhos, concelho de residência, estado civil, situação laboral, habilitações literárias e pessoas com quem vive) e (2) onde visa perceber o estado psicológico e emocional da vítima, nomeadamente, quais os motivos que as levou a apresentar a denúncia neste momento e não anteriormente. Os métodos serão de índole quantitativa e qualitativa. A população alvo serão vítimas que entraram em contacto com a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV), no decurso do apoio que a APAV presta a essas pessoas, i.e., no momento em que a pessoa se dirige à APAV pessoalmente para receber o seu acompanhamento psicológico ou de outro tipo. Pretende-se uma amostra de 30 pessoas, tendo como único critério de seleção serem vítimas de Violência Doméstica. As pessoas serão contactadas pessoalmente pelo investigador nas instalações do Gabinete de Apoio à Vítima de Vila Real.

Condições e financiamento: Este estudo é sem financiamento, todos os participantes são voluntários, não havendo compartida para quem não queira participar.

O estudo mereceu parecer favorável da Comissão de Ética do ICBAS-UP

Confidencialidade e anonimato: Todos os dados serão confidenciais e anónimos, não sendo colocada qualquer tipo de identificação do participante no questionário e os dados apenas serão utilizados para uso exclusivo do presente estudo.

A sua participação é crucial, por isso, o meu sincero agradecimento.

Catarina Antunes, estudante, ICBAS-UP

Contactos: email - catarina.cunha.antunes.ca@gmail.com

Assinatura:

~~~~~  
*Declaro ter lido e compreendido este documento, bem como as informações verbais que me foram fornecidas pela/s pessoas/s que acima assina/m e que considero suficientes. Foi-me garantida a possibilidade de, em qualquer altura, recusar participar neste estudo sem qualquer tipo de consequências. Desta forma, aceito participar neste estudo e permito a utilização dos dados que de forma voluntária forneço, confiando em que apenas serão utilizados para esta investigação e nas garantias de confidencialidade e anonimato que me são dadas pelo/a investigador/a.*

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Data: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

**ESTE DOCUMENTO, COMPOSTO DE 1 PÁGINA, É FEITO EM DUPLICADO:  
UMA VIA PARA A INVESTIGADORA, OUTRA PARA A PESSOA QUE CONSENTE**

<sup>1</sup> [http://portal.arsnorte.min-saude.pt/portal/page/portal/ARSNorte/Comiss%C3%A3o%20de%20%C3%89tica/Ficheiros/Declaracao\\_Helsinquia\\_2008.pdf](http://portal.arsnorte.min-saude.pt/portal/page/portal/ARSNorte/Comiss%C3%A3o%20de%20%C3%89tica/Ficheiros/Declaracao_Helsinquia_2008.pdf)

<sup>2</sup> <http://dre.pt/pdf1sdip/2001/01/002A00/00140036.pdf>

Este questionário foi desenvolvido no âmbito do Mestrado em Medicina Legal do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar.

Os resultados obtidos serão utilizados apenas para fins académicos e científicos.

O questionário é anónimo e confidencial, por isso, não deve colocar a sua identificação em nenhuma das folhas.

Não existem respostas certas nem erradas. Pedimos-lhe que responda de forma espontânea e sincera a todas as questões.

O tempo estimado que demorará a responder é de aproximadamente 10 minutos.

Obrigado pela sua colaboração!

## **A. CARACTERIZAÇÃO DA VÍTIMA**

**1 - Idade:** \_\_\_\_\_ anos

**2 - Género:**

- 1. Feminino
- 2. Masculino
- 99. Não Responde/Desconhece

**3 – Nacionalidade:**

- 1. Portuguesa
- 2. Estrangeira. Qual? \_\_\_\_\_

**4 – Concelho de Residência:** \_\_\_\_\_

**5 – Estado Civil:**

- 1. Solteiro(a)
- 2. Casado(a) / União de Facto com abusador(a)
- 3. Casado / União de Facto com outra pessoa
- 4. Divorciado(a)
- 5. Viúvo(a)
- 99. Não Responde/Desconhece

**6 - Estado da relação com o Agressor:**

- 1. Relação conjugal atual (implica casamento)
- 2. Relação conjugal em fase de rutura (em fase de divórcio)
- 3. Relação conjugal terminada (implica divórcio concluído)
- 4. União de facto atual (implica coabitação, sem casamento)
- 5. União de facto em fase de rutura
- 6. União de facto terminada
- 7. Namoro atual (sem coabitação)
- 8. Namoro em fase de rutura
- 9. Namoro terminado

99. Não Responde/Desconhece

**7 - Filhos:** Nº \_\_\_\_\_

**8 - N.º de menores:** \_\_\_\_\_

**9 – Situação Laboral:**

1. Empregado(a) (vida profissional ativa)
2. Desempregado(a)
3. Estudante
4. Doméstica
5. Atividades agrícolas
6. Reformado(a)
7. Outra. Qual? \_\_\_\_\_
99. Não Responde/Desconhece

**10 – Habilitações Literárias:**

1. Não sabe ler nem escrever
2. Ensino Primário
3. Ensino Básico
4. Ensino Secundário
5. Ensino Superior
99. Não Responde/Desconhece

**B. CARACTERIZAÇÃO DO AGRESSOR**

**11 - Idade:** \_\_\_\_\_ anos

**12 - Género:**

1. Feminino
2. Masculino
99. Não Responde/Desconhece

**13 – Nacionalidade:**

1. Portuguesa
2. Estrangeira. Qual? \_\_\_\_\_

**14 – Situação Laboral:**

1. Empregado(a) (vida profissional ativa)
2. Desempregado(a)
3. Estudante
4. Doméstica
5. Atividades agrícolas
6. Reformado(a)
7. Outra. Qual? \_\_\_\_\_
99. Não Responde/Desconhece

**15 – Habilitações Literárias:**

1. Não sabe ler nem escrever
2. Ensino Primário
3. Ensino Básico
4. Ensino Secundário
5. Ensino Superior
99. Não Responde/Desconhece

**16 - História de comportamentos desviantes (escolha múltipla)**

1. Não
2. Sim – Consumos abusivos de Álcool
3. Sim – Consumos abusivos de Drogas
4. Sim – Prostituição /Procura de prostitutas
99. Não Responde/Desconhece

**17 - História de antecedentes psiquiátricos**

1. Não
2. Sim – Diagnóstico? \_\_\_\_\_
99. Não Responde/Desconhece

**18 - Existência de armas de fogo**

1. Não
2. Sim – Detenção legal com licença de uso e porte de armas
3. Sim – Detenção ilegal sem licença de uso e porte de armas
99. Não Responde/Desconhece

**19 - Registo criminal anterior ou condenações prévias**

1. Não
2. Sim – tipo de crimes? \_\_\_\_\_
99. Não Responde/Desconhece

**PARTE II – AGRESSÕES E DENÚNCIA**

**20 – Lembra-se de quando começaram as agressões?**

1. Não
2. Sim. Indique quando ocorreu o primeiro episódio de violência. Mês: \_\_\_\_\_  
Ano: \_\_\_\_\_
99. Não Responde/Desconhece

**21 – Que tipo de agressões sofreu? (escolha múltipla)**

1. Física
2. Sexual
3. Económica
4. Psicológica / Emocional
5. Verbal
6. Social
99. Não Responde/Desconhece

**22 – Já apresentou denúncia às autoridades?**

1. Não.
2. Sim
99. Não Responde/Desconhece

**23 – Que dificuldade teve/sentiu no processo de apresentar denúncia? Neste caso a denúncia a APAV também conta como queixa. (escolha múltipla)**

1. Transporte
2. Motivo para se ausentar de casa
3. Falta de confiança na Justiça Portuguesa
4. Falta de confiança nos órgãos de Polícia Criminal (GNR, PSP, PJ)
5. Outros. Qual/Quais? \_\_\_\_\_

99. Não Responde/Desconhece

**24 - Que razão a levou a manter-se na relação abusiva? (escolha múltipla)**

1. Família

2. Medo/Receio

3. Dependência Económica

4. Acreditar que ele/ela iria mudar

5. Outro. Qual/Quais? \_\_\_\_\_

99. Não Responde/Desconhece